



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 063/2023

Pregão n.º 057/2023

Processo n.º 108/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 45.659.022-5 SSP/SP e CPF n.º 303.493.438-61, e do outro lado a empresa **C.R. ANDRECCIOLLI JARDINS E TRANSPORTES – ME**, com sede à Rua Nove de Julho, n.º 736, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 10.917.062/0001-16 e Inscrição Estadual n.º 416.128.575.113 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Carlos Roberto Andrecciolli, Sócio-Proprietário, portador(a) do RG n.º 14.670.031 e CPF n.º 034.816.688-56, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de mudas, pelo período de **12 (doze) meses**, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do presente edital.

1.2. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 057/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pela aquisição das mudas e insumos para jardinagem, o valor unitário de:

LOTE 04

Item	Qtde. Estim.	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	60	UN	MUDAS DE ALECRIM ALTURA 0,20M	R\$ 2,50	R\$ 150,00
2	60	UN	MUDAS DE BALSAMO DE JARDIM ALTURA 0,20M	R\$ 2,50	R\$ 150,00
3	60	UN	MUDAS - BOGARI (JASMINUM SAMBAC)- ALTURA 0,20M	R\$ 15,00	R\$ 900,00
4	60	UN	MUDAS CAPUCHINHA - TROPAEOLUM MAJUS 0,20M ALTURA	R\$ 2,50	R\$ 150,00
5	60	UN	MUDAS DE CALENDULA- ALTURA 0,20M	R\$ 3,00	R\$ 180,00
6	60	UN	MUDAS DE CAVALINHA - ALTURA 0,20M	R\$ 4,00	R\$ 240,00
7	60	UN	MUDAS DE CRAVO ALTURA 0,20M	R\$ 3,00	R\$ 180,00
8	60	UN	MUDAS DE CARQUEJA - ALTURA 0,20M	R\$ 3,00	R\$ 180,00
9	60	UN	MUDAS DE CEBOLINHA ALTURA 0,20M	R\$ 2,00	R\$ 120,00
10	60	UN	MUDAS MUDAS DE COENTRO ALTURA 0,20M	R\$ 2,50	R\$ 150,00
11	60	UN	MUDAS DE ESPADINHA ANA ALTURA 0,20M	R\$ 4,00	R\$ 240,00
12	60	UN	MUDAS DE ERVA CIDREIRA ALTURA 0,20M	R\$ 4,00	R\$ 240,00
13	60	UN	MUDAS DE ERVA DOCE ALTURA - 0,20M	R\$ 2,50	R\$ 150,00
14	60	UN	MUDAS DE GUACO - ALTURA 0,20M	R\$ 2,00	R\$ 120,00
15	60	UN	MUDAS DE HORTELA ALTURA 0,20M	R\$ 2,50	R\$ 150,00
16	60	UN	MUDAS DE JASMIM ESTRELA ALTURA 0,20M	R\$ 6,00	R\$ 360,00
17	60	UN	MUDAS DE LANTANA RASTEIRA ALTURA 0,20M	R\$ 2,00	R\$ 120,00
18	60	UN	MUDAS DE LAVANDA - ALTURA 0,20M	R\$ 2,50	R\$ 150,00
19	60	UN	MUDAS DE MINI GARDENIA - ALTURA 0,20M	R\$ 15,00	R\$ 900,00
20	60	UN	MUDAS DE MANJERICAO ALTURA 0,20M	R\$ 2,00	R\$ 120,00
21	60	UN	MUDAS DE OREGANO ALTURA 0,20M	R\$ 2,50	R\$ 150,00
22	60	UN	MUDAS DE SALVIA - ALTURA 0,20M	R\$ 2,50	R\$ 150,00
23	60	UN	MUDAS DE SALSALTA ALTURA 0,20M	R\$ 2,50	R\$ 150,00
24	60	UN	MUDAS DE TAGETES - ALTURA 0,20M	R\$ 2,50	R\$ 150,00
TOTAL LOTE 04				R\$ 5.550,00	

LOTE 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Qtde. Estim.	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Valor unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
1	1000	UN	MUDAS DE AZULZINHA - ALTURA 0,15	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
2	1000	UN	MUDAS DE ALISSON - ALTURA 0,15	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
3	250	UN	MUDAS DE ALPINIA - ALTURA 0,50	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
4	50	UN	MUDAS DE ANTURIO BRANCO - ALTURA 0,40M	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
5	50	UN	MUDAS DE ANTURIO VERMELHO - ALTURA 0,40	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
6	300	UN	MUDAS ALAMANDA AMARELA 0,60M ALTURA	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
7	300	UN	MUDAS ALAMANDA ROXA 0,60M ALTURA	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
8	150	UN	MUDAS AGAVE DRAGAO 0,50M ALTURA	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
9	300	UN	MUDAS DE AZALEIA - ALTURA 0,50	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
10	4500	UN	MUDAS ABACAXI ROXO 0,20M ALTURA	R\$ 5,00	R\$ 22.500,00
11	3000	UN	MUDAS AGAPANTO 0,40M ALTURA	R\$ 40,00	R\$ 120.000,00
12	6000	UN	MUDAS DE BELA EMILIA - ALTURA 0,15	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
13	6000	UN	MUDAS DE BARBA DE SERPENTE - ALTURA 0,20	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
14	50	UN	MUDAS DE BARLERIA ALTURA 0,20	R\$ 3,00	R\$ 150,00
15	30	UN	MUDAS DE BUXINHO BOLA - ALTURA 0,25 - 0,30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
16	30	UN	MUDAS DE BUXINHO BOLA - ALTURA 0,40 - 0,50	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
17	30	UN	MUDAS DE BUXINHO DE TRONCO - 0,50 - 0,60	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
18	300	UN	MUDAS BIRI - CANNA INDICA 0,30 - 0,40	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
19	1000	UN	MUDAS DE CAMARAO - JUSTICIA BRANDEGEANA ALT. 0,20	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
20	1000	UN	MUDAS DE CAMARAO AMARELO ALTURA 0,20	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
21	1000	UN	MUDAS DE CAMARAO AMARELO - ALTURA 0,30	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
22	50	UN	MUDAS CICA - CICA REVOLUTA 0,70 ALTURA	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
23	50	UN	MUDAS CICA - CICA CIRCINALIS 0,80 ALTURA	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
24	300	UN	MUDAS DE CLOROFITO - ALTURA 0,20M	R\$ 2,00	R\$ 600,00
25	300	UN	MUDAS DE CROTON - ALTURA 0,60	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
26	1000	UN	MUDAS DE COLEUS - ALTURA 0,20	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
27	500	UN	MUDAS DE CALANCHOE - ALTURA 0,20	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
28	300	UN	MUDAS DE CAMELIA - CAMELLIA JAPONICA 0,60 ALTURA	R\$ 67,00	R\$ 20.100,00
29	3000	UN	MUDAS DE CARCULIGO (CARCULIGO CAPITULATA) 0,60 CM - ALTURA EM M.	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
30	3000	UN	MUDAS DE DIANELA (DIANELLA TASMANICA VARIEGATA) 0,30 - 0,40 CM	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lencóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

		ALTURA.			
31	1000	UN	MUDAS DRACENA TRICOLOR - DRACENA MARGINATA 1,20M	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
32	350	UN	MUDAS DRACENA - DRACAENA ARBOREA 1,20M ALTURA	R\$ 60,00	R\$ 21.000,00
33	1000	UN	MUDAS DRACENA VERMELHA - 1,20 ALTURA	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
34	500	UN	MUDAS DE ESPADA DE SAO JORGE - ALTURA 0,40	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
35	450	UN	MUDAS DE FURCRAEA - ALTURA 0,60	R\$ 60,00	R\$ 27.000,00
36	18000	UN	MUDAS DE GRAMA AMENDOIM - ALTURA 0,15	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00
37	1000	UN	MUDAS DE GOTAS DE ORVALHO - ALTURA 0,15	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
38	1000	UN	MUDAS DE GUAIMBE - ALTURA 0,60	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
39	500	UN	MUDAS DE GERANIO PENDENTE 0,20 ALTURA	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
40	3000	UN	MUDAS DE GERANIO - PELAGONIUM HORTORUM 0,20 ALT	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
41	600	UN	MUDAS DE GRAMA PRETA - ALTURA 0,15	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
42	1500	UN	MUDAS DE HELICONIA - ALTURA 0,40	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
43	3000	UN	MUDAS DE HEMEROCALIS - ALTURA 0,25	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
44	3000	UN	MUDAS HEMEROCALIS - HEMEROCALLIS FLAVA - 0,25 ALT	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
45	4500	UN	MUDAS IRESINE ALTURA 0,30	R\$ 2,00	R\$ 9.000,00
46	1500	UN	MUDAS INHAME PRETO 0,40 ALTURA	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
47	1000	UN	MUDAS DE IXORA MIDI - IXORA COCCINEA - ALTURA 0,20	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
48	1000	UN	MUDAS DE IXORA MINI - ALTURA 0,20	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
49	200	UN	MUDAS DE IXORA GIGANTE - ALTURA 0,30	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
50	200	UN	MUDAS JASMIM DO CARIBE 1,50M ALTURA	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
51	4500	UN	MUDAS DE LAMBARI ROXO ALTURA 0,15 - 0,20	R\$ 2,00	R\$ 9.000,00
52	4500	UN	MUDAS LAMBARI ZEBRA 0,15 - 0,20 ALTURA	R\$ 2,00	R\$ 9.000,00
53	6000	UN	MUDAS LANTANA RASTEIRA 0,15 - 0,20 ALTURA	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
54	1500	UN	MUDAS LANTANA COLORIDA 0,15 - 0,20 ALTURA	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
55	2000	UN	MUDAS DE MOREIA BRANCA 0,50 ALTURA	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
56	50	UN	MUDAS DE MANDEVILLA - 0,80 ALTURA	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
57	6000	UN	MUDAS DE ONZE HORAS 0,10 ALTURA	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
58	10	UN	MUDAS DE PATA DE ELEFANTE - ALTURA 0,80	R\$ 80,00	R\$ 800,00
59	150	UN	MUDAS DE PLEOMELE - 1,00 ALTURA	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
60	6000	UN	MUDAS DE PERIQUITO - ALTURA 0,20	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
61	9000	UN	MUDAS DE PERIQUITO VERMELHO -	R\$ 2,00	R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ALTURA 0,20				
62	4500	UN	MUDAS DE PERPETUA - ALTURA 0,15	R\$ 2,20 R\$ 9.900,00
63	1500	UN	MUDAS DE PENTAS - ALTURA 0,15	R\$ 2,30 R\$ 3.450,00
64	3000	UN	MUDAS DE RABO DE GATO - ALTURA 0,15	R\$ 2,00 R\$ 6.000,00
65	600	UN	MUDAS DE RUCELIA VERMELHA - ALTURA 0,20	R\$ 2,40 R\$ 1.440,00
66	1500	UN	MUDAS DE ROSINHA DO SOL 0,15 ALTURA	R\$ 2,00 R\$ 3.000,00
67	3000	UN	MUDAS DE SIGONIO 0,20 ALTURA	R\$ 3,00 R\$ 9.000,00
68	2000	UN	MUDAS DE STRELITZIA - ALTURA 0,60	R\$ 40,00 R\$ 80.000,00
69	50	UN	MUDAS SETE LEGUAS - 0,80 ALTURA	R\$ 35,00 R\$ 1.750,00
70	6000	UN	MUDAS DE SUNPATIENS 0,10 - 0,15 ALTURA	R\$ 6,00 R\$ 36.000,00
71	20	UN	MUDAS TUMBERGIA ARBUSTICA 0,60 ALTURA	R\$ 20,00 R\$ 400,00
72	50	UN	MUDAS TUMBERGIA AZUL 0,80 ALTURA	R\$ 20,00 R\$ 1.000,00
73	50	UN	MUDAS TROMBETA CHINESA 0,80 ALTURA	R\$ 50,00 R\$ 2.500,00
74	9000	UN	MUDAS DE TRAPOERABA ROXA 0,15 - 0,20 ALTURA	R\$ 2,00 R\$ 18.000,00
75	1200	UN	MUDAS DE TURNERA - ALTURA 0,15	R\$ 2,00 R\$ 2.400,00
76	6000	UN	MUDAS DE VINCA – CATHARANTUS ROSEUS 0,15 ALTURA	R\$ 2,20 R\$ 13.200,00
			TOTAL LOTE 05	R\$ 1.028.150,00

LOTE 06

Item	Qtde. Estim.	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Valor unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
1	2000	M2	MUDAS DE GRAMA SAO CARLOS	R\$ 12,87	R\$ 25.740,00
			TOTAL LOTE 06		25.740,00

LOTE 07

Item	Qtde. Estim.	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Valor unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
1	10	UN	INSUMOS - HIDROGEL DE PLANTIO 12KG	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
2	10	UN	CALCARIO DOLOMITICO	R\$ 32,65	R\$ 326,50
3	15	SC	ADUBO QUIMICO FORMULA 20-05-20 SACO 50KG	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
4	25	SC	ADUBO QUIMICO FORMULA 4-14-8 SACO 50KG	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
5	2000	UN	SACO PLASTICO PARA PLANTIO DE MUDAS 16X20 (0,15) MICRAS.	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
6	2000	UN	SACO PLASTICO PARA PLANTIO DE MUDAS 20X30 (0,18) MICRAS.	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
7	2000	UN	SACO PLASTICO PARA PLANTIO DE MUDAS 22X25 (0,23) MICRAS.	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lencóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8	2.000	UN	SACO PLASTICO PARA PLANTIO DE MUDAS 25X30 (0,23) MICRAS.	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
9	300	UN	GRANILHA PALHA - SACO 40KG - NUMERACAO 01-04	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
10	300	UN	GRANILHA BRANCA - SACO 40KG - NUMERACAO 01-04	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
11	200	UN	PEDRA SEIXO ROLADO - SACO 40KG - NUMERACAO 01-04	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
12	2000	SC	CASCA DE PINUS - SACO 40KG	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
13	2000	SC	TERRA VEGETAL - SACO 20KG	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
14	3000	M	SEPARADOR DE GRAMA	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
15	300	M	MANTA BIDIM – LARGURA DE 1,5 M (METRO LINEAR)	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
16	30	UN	VASSOURA P/ JARDIM 30CM EM METAL HASTE CHATA	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
17	500	UN	VASO PLASTICO FLEXIVEL P/ PLANTIO 05 LITROS	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
18	500	UN	VASO PLASTICO FLEXIVEL P/ PLANTIO 08 LITROS	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
19	500	UN	VASO PLASTICO FLEXIVEL P/ PLANTIO 11 LITROS	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
20	500	UN	VASO PLASTICO FLEXIVEL P/ PLANTIO 15 LITROS	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
21	500	UN	VASO PLASTICO FLEXIVEL P/ PLANTIO 20 LITROS	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
TOTAL LOTE 07				R\$ 195.376,50	

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará, junto com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.3. A fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.5. O pagamento será efetuado no prazo de em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o exercício de 2023, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

09.01 – Serviços de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

10.7. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2024 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (seis) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.1.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

7.1.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

8.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os licitantes que tiverem seus preços registrados, ficarão obrigados ao fornecimento dos produtos.

8.2. AS AQUISIÇÕES OBEDECERÃO À CONVENIÊNCIA E ÀS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, NÃO ESTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA OBRIGADO A ADQUIRIR UMA QUANTIDADE MÍNIMA DO MATERIAL, FICANDO A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO A DEFINIÇÃO DE QUANTIDADE E DO MOMENTO DE AQUISIÇÃO;

8.2.1. A empresa que se negar a entregar o material alegando quantidade mínima para entrega, estará sujeita as penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

8.2.2. A quantidade mínima e máxima de mudas será estipulada pela Prefeitura Municipal, podendo ocorrer, por exemplo, de que seja solicitada uma **única caixa ou muda** para serviço de manutenção em determinada área.

8.3. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato e da qual constarão a quantidade estimada, a data de expedição, o número do empenho e os preços unitários e totais.

8.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

8.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

8.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

8.4. A empresa contratada ficará responsável pela entrega das mudas/material (is), no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

(AF).

8.4.1. A empresa contratada deverá entregar os materiais no Município de Lençóis Paulista, nos locais indicados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e nas quantidades e nas espécies solicitadas, podendo ser exigido que uma mesma carga seja descarregada em vários locais, de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

8.4.2. A quantidade mínima e máxima de mudas será estipulada pela Prefeitura Municipal, podendo ocorrer, por exemplo, de que seja solicitada uma única caixa ou muda para serviço de manutenção em determinada área.

8.4.3. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

8.4.4. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso.

8.4.5. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

8.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender as especificações e exigências estabelecidas ou apresentar qualquer indício de que não esteja em perfeitas condições, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a empresa não realize a entrega em tempo determinado a Prefeitura Municipal realizará compra específica para a realização do projeto.

8.5. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

8.5.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

8.5.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.5.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

8.6. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, junto com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

8.6.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

8.7. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 24 de Abril de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lencóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencois paulista.sp.gov.br

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

Luiz Fernando de Campos
Secretário de Suprimentos e Licitações

Carlos Roberto Andreccioli
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 064/2023

Pregão n.º 057/2023

Processo n.º 108/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 45.659.022-5 SSP/SP e CPF n.º 303.493.438-61, e do outro lado a empresa **SÍTIO MORRINHOS LTDA.- ME**, com sede à Estrada Dona Euzébia, km 09, São Manoel do Guiaçu, Sítio Campo Limpo, município de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 20.884.020/0001-80 e Inscrição Estadual n.º. 002416009.00-79 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Ramon de Assis Linhares, Sócio-Administrador, portador(a) do RG n.º 15.496.507 e CPF n.º 070.520.076-06, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de mudas, pelo período de **12 (doze) meses**, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do presente edital.

1.2. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 057/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lencóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pela aquisição das mudas e insumos para jardinagem, o valor unitário de:

LOTE 01

Item	Qtde. Estim.	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Valor unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
1	10	UN	MUDAS ARECA BAMBU - DYPISIS LUTESCENS 2,50M ALT.	R\$ 246,00	R\$ 2.460,00
2	5	UN	MUDAS CIPRESTE - CUPRESSUS SEMPERVIRENS 2,00MT ALT	R\$ 246,00	R\$ 1.230,00
3	5	UN	MUDAS KAIZUKA - JUNIPERUS CHINENSIS TORULOSA 3MT	R\$ 2.450,00	R\$ 12.250,00
4	3	UN	MUDAS DE PALMEIRA BISMARKIA 3,00M TRONCO PONTA FOL	R\$ 3.430,00	R\$ 10.290,00
5	5	UN	MUDAS DE PALMEIRA CARIOTA - ALTURA 2,00M	R\$ 196,00	R\$ 980,00
6	10	UN	MUDAS DE PALMEIRA CARPENTARIA 5M TRONCO PONTA FOLH	R\$ 686,00	R\$ 6.860,00
7	15	UN	MUDAS PALMEIRA FENIX - 1,80M (TRONCO-PONTA FOLHA)	R\$ 294,00	R\$ 4.410,00
8	5	UN	MUDAS PALMEIRA GARRAFA - HYOPHORBE LANGENICHAULIS 3MT DO TRONCO A PONTA DE FOLHA	R\$ 1.960,00	R\$ 9.800,00
9	10	UN	MUDAS PALMEIRA LOCUBA - DYPISIS MADAGASCARIENSIS 02 MT	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
10	20	UN	MUDAS PALMEIRA IMPERIAL ALTURA 2,50M (TRONCO)	R\$ 1.960,00	R\$ 39.200,00
11	10	UN	MUDAS DE PALMEIRA IMPERIAL ALTURA (M) (TRONCO) 4,0 ROYSTONEA OLERACEA	R\$ 3.430,00	R\$ 34.300,00
12	30	UN	MUDAS PALMEIRA JERIVA - 3,00 (TRONCO)	R\$ 1.372,00	R\$ 41.160,00
13	10	UN	MUDAS DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA - 2,50 (TRONCO)	R\$ 1.960,00	R\$ 19.600,00
14	5	UN	MUDAS DE PALMEIRA TRIANGULAR - ALTURA 2,50M	R\$ 392,00	R\$ 1.960,00
15	30	UN	MUDAS PODOCARPO - PODOCARPUS ELATUS 2M ALTURA	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
TOTAL LOTE 01				R\$ 187.440,00	

LOTE 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Qtde. Estim.	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Valor unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
1	100	UN	MUDAS DE CASSIA MACRANTHERA - ALTURA 1,60M	R\$ 69,30	R\$ 6.930,00
2	10	UN	MUDAS DE CASSIA ROSA - ALTURA 1,60M	R\$ 79,20	R\$ 792,00
3	10	UN	MUDAS DE CASSIA VERMELHA - ALTURA 1,60M	R\$ 99,00	R\$ 990,00
4	50	UN	MUDAS DE CALICARPA - ALTURA 1,60M	R\$ 69,30	R\$ 3.465,00
5	50	UN	MUDAS DE ESCOVA DE GARRAFA - ALTURA 1,60M	R\$ 69,30	R\$ 3.465,00
6	50	UN	MUDAS DE FALSA MURTA - ALTURA 1,60M	R\$ 44,55	R\$ 2.227,50
7	10	UN	MUDAS DE FARINHA SECA - ALTURA 1,60M	R\$ 44,55	R\$ 445,50
8	10	UN	MUDAS FLAMBOYANT - DELOMIX REGIA 1,60M ALTURA	R\$ 39,60	R\$ 396,00
9	10	UN	MUDAS FLAMBOYANT - DELOMIX REGIA 2,50M ALTURA	R\$ 158,40	R\$ 1.584,00
10	50	UN	MUDAS DE IPE ROXO - ALTURA 1,60M	R\$ 69,30	R\$ 3.465,00
11	30	UN	MUDAS DE IPE ROXO - ALTURA 2,50M	R\$ 158,40	R\$ 4.752,00
12	50	UN	MUDAS DE IPE BRANCO - ALTURA 1,60M	R\$ 79,20	R\$ 3.960,00
13	30	UN	MUDAS DE IPE BRANCO - ALTURA 2,50M	R\$ 158,40	R\$ 4.752,00
14	50	UN	MUDAS DE IPE ROSA - ALTURA 1,60M	R\$ 69,30	R\$ 3.465,00
15	30	UN	MUDAS DE IPE ROSA - ALTURA 2,50M	R\$ 158,40	R\$ 4.752,00
16	50	UN	MUDAS DE IPE AMARELO - ALTURA 1,60M	R\$ 69,30	R\$ 3.465,00
17	30	UN	MUDAS DE IPE AMARELO - ALTURA 2,50M	R\$ 158,40	R\$ 4.752,00
18	50	UN	MUDAS DE JASMIM MANGA - ALTURA 2,00M	R\$ 346,50	R\$ 17.325,00
19	10	UN	MUDAS LOFANTERA DA AMAZONIA 1,60M	R\$ 69,30	R\$ 693,00
20	100	UN	MUDAS DE MANACA DE CHEIRO - ALTURA 1,30	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
21	10	UN	MUDAS DE MULUNGU - ALTURA 2,00	R\$ 118,80	R\$ 1.188,00
22	50	UN	MUDAS DE MUSSAENDA SALMAO - ALTURA 1,30M	R\$ 34,65	R\$ 1.732,50
23	150	UN	MUDAS NEVE DA MONTANHA 1,30M ALTURA	R\$ 29,70	R\$ 4.455,00
24	500	UN	MUDAS OITI - LICANIA TOMENTOSA 1,60M ALTURA	R\$ 69,30	R\$ 34.650,00
25	10	UN	MUDAS DE PAU BRASIL - ALTURA 1,60M	R\$ 69,30	R\$ 693,00
26	10	UN	MUDAS DE PAU FORMIGA - ALTURA 1,60M	R\$ 69,30	R\$ 693,00
27	300	UN	MUDAS DE QUARESMEIRA ROSA - ALTURA 1,60M	R\$ 59,40	R\$ 17.820,00
28	300	UN	MUDAS DE QUARESMEIRA ROXA-	R\$ 59,40	R\$ 17.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

29	300	UN	ALTURA 1,60M MUDAS DE RESEDA BRANCA - ALTURA 1,60M	R\$ 49,50	R\$ 14.850,00
30	300	UN	MUDAS DE RESEDA ROSA - ALTURA 1,60M	R\$ 49,50	R\$ 14.850,00
31	5	UN	MUDAS DE SPATHODEA - ALTURA 1,60M	R\$ 49,50	R\$ 247,50
32	100	UN	MUDAS DE SIBIPIRUNA - ALTURA 1,60M	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00
33	20	UN	MUDAS DE SIBIPIRUNA - ALTURA 2,50M	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
TOTAL LOTE 02				R\$ 199.485,00	

LOTE 03

Item	Quantidade Estimada	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Valor unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
1	10	UN	MUDAS ATEMOIA - ANNONA ATEMOYA 1,20M ALTURA	R\$ 34,65	R\$ 346,50
2	10	UN	MUDAS AMORA - MORUS SP 1,20M ALTURA	R\$ 29,70	R\$ 297,00
3	10	UN	MUDAS ARACA - PSIDIUM CATTLEIANUM 1,20M ALTURA	R\$ 29,70	R\$ 297,00
4	10	UN	MUDAS ACEROLA - MALPIGHIA EMARGINATA 1,20M ALTURA	R\$ 44,55	R\$ 445,50
5	10	UN	MUDAS ABACATE - PERSEA AMERICANA 1,20M ALTURA	R\$ 39,60	R\$ 396,00
6	10	UN	MUDAS ABIU - POUTERIA CAIMITO 1,20M ALTURA	R\$ 29,70	R\$ 297,00
7	10	UN	MUDAS CARAMBOLA - AVERRHOA CARAMBOLA 1,20M ALTURA	R\$ 29,70	R\$ 297,00
8	10	UN	MUDAS CALABURA - MUNTINGIA CALABURA 1,20M ALTURA	R\$ 29,70	R\$ 297,00
9	10	UN	MUDAS CAJU - ANACARDIUM OCCIDENTALE 1,20M ALTURA	R\$ 49,50	R\$ 495,00
10	10	UN	MUDAS CAQUI CHOCOLATE - DIOSPYROS KAKI 1,20M ALTURA	R\$ 59,40	R\$ 594,00
11	10	UN	MUDAS GOIABA - PSIDIUM GUAJAVA 1,20M ALTURA	R\$ 34,65	R\$ 346,50
12	10	UN	MUDAS GRAVIOLA - ANNONA MURICATA 1,20M ALTURA	R\$ 49,50	R\$ 495,00
13	10	UN	MUDAS GUABIROBA - CAMPOMANESIA ADAMANTINOMA 1,20M	R\$ 79,20	R\$ 792,00
14	10	UN	MUDAS JABUTICABA - PLINIA CAULIFLORA 1,20M ALTURA	R\$ 44,55	R\$ 445,50
15	10	UN	MUDAS JACA - ARTOCARPUS HETEROPHYLLUS 1,20M ALTURA	R\$ 49,50	R\$ 495,00
16	10	UN	MUDAS LICHIA - LITCHI CHINENSIS 1,20M ALTURA	R\$ 39,60	R\$ 396,00
17	10	UN	MUDAS MANGA - MANGIFERA INDICA 1,20M ALTURA	R\$ 29,70	R\$ 297,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

18	10	UN	MUDAS NESPERA - ERIOBOTRYA JAPONICA 1,20M ALTURA	R\$ 29,70	R\$ 297,00
19	10	UN	MUDAS PITANGA - EUGENIA UNIFLORA 1,20M ALTURA	R\$ 34,65	R\$ 346,50
20	10	UN	MUDAS ROMA - PUNICA GRANATUM 1,20M ALTURA	R\$ 34,65	R\$ 346,50
21	10	UN	MUDAS SIRIGUELA - SPONDIAS PURPUREA 1,20M ALTURA	R\$ 59,40	R\$ 594,00
22	10	UN	MUDAS UVAIA - EUGENIA PYRIFORMIS 1,20M ALTURA	R\$ 69,30	R\$ 693,00
TOTAL LOTE 03				R\$ 9.306,00	

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará, junto com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.3. A fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.5. O pagamento será efetuado no prazo de em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;

4.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o exercício de 2023, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
09.01 – Serviços de Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

10.7. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2024 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (seis) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.1.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

7.1.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

8.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os licitantes que tiverem seus preços registrados, ficarão obrigados ao fornecimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.2. AS AQUISIÇÕES OBEDECERÃO À CONVENIÊNCIA E ÀS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, NÃO ESTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA OBRIGADO A ADQUIRIR UMA QUANTIDADE MÍNIMA DO MATERIAL, FICANDO A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO A DEFINIÇÃO DE QUANTIDADE E DO MOMENTO DE AQUISIÇÃO;

8.2.1. A empresa que se negar a entregar o material alegando quantidade mínima para entrega, estará sujeita as penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

8.2.2. A quantidade mínima e máxima de mudas será estipulada pela Prefeitura Municipal, podendo ocorrer, por exemplo, de que seja solicitada uma **única caixa ou muda** para serviço de manutenção em determinada área.

8.3. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato e da qual constarão a quantidade estimada, a data de expedição, o número do empenho e os preços unitários e totais.

8.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

8.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

8.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

8.4. A empresa contratada ficará responsável pela entrega das mudas/material (is), no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

8.4.1. A empresa contratada deverá entregar os materiais no Município de Lençóis Paulista, nos locais indicados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e nas quantidades e nas espécies solicitadas, podendo ser exigido que uma mesma carga seja descarregada em vários locais, de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

8.4.2. A quantidade mínima e máxima de mudas será estipulada pela Prefeitura Municipal, podendo ocorrer, por exemplo, de que seja solicitada uma única caixa ou muda para serviço de manutenção em determinada área.

8.4.3. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.4.4. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso.

8.4.5. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

8.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender as especificações e exigências estabelecidas ou apresentar qualquer indício de que não esteja em perfeitas condições, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a empresa não realize a entrega em tempo determinado a Prefeitura Municipal realizará compra específica para a realização do projeto.

8.5. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

8.5.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

8.5.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

8.5.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

8.6. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, junto com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

8.6.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

8.7. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 24 de Abril de 2023.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **REGISTRADA**:

Luiz Fernando de Campos
Secretário de Suprimentos e Licitações

Ramon de Assis Linhares
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: